

A sucessão familiar na pecuária leiteira depende mais de tecnologia do que de tradição

Em mais de 30 anos acompanhando a pecuária leiteira, perdi a conta de quantas vezes ouvi a mesma frase: “Meu filho não quer ficar na fazenda”

Edison Acherman (*)

Durante muito tempo, a explicação parecia simples. Os jovens foram embora para a cidade em busca de oportunidades melhores. Mas, observando mais atentamente o que acontece dentro das propriedades, cheguei a uma conclusão diferente. Na maioria das vezes, eles não estão rejeitando o campo, mas um modelo de trabalho que já não faz sentido para a nova geração.

Recentemente, lembrei-me de uma conversa que tive em uma feira em Campos Novos, em Santa Catarina, pouco antes da pandemia, em 2020. Um produtor havia acabado de investir em automação. Quando questionado sobre o motivo da decisão, a resposta veio sem rodeios: sua filha, veterinária, havia dito que só continuaria na atividade se a fazenda desse um passo em direção à tecnologia.

Anos depois, encontrei essa mesma família novamente. E lá estava a filha, acompanhando dados pelo celular, orientando decisões e participando da gestão da propriedade.

Essa história resume uma transformação que está ocorrendo silenciosamente em toda a cadeia leiteira.

Por décadas, a atividade esteve associada a uma rotina extremamente exigente. As vacas não conhecem finais de semana, feriados



DEJES CANVA

ou férias; a ordenha é diária, o manejo exige atenção constante e muitos produtores passaram a vida inteira sem conseguir se afastar da fazenda por algumas horas.

Não por acaso, consolidou-se a percepção de que produzir leite significava abrir mão de parte importante da própria liberdade. Pode parecer uma afirmação dura, mas quem vive essa realidade sabe que ela não está totalmente distante da verdade.

A questão é que uma nova geração cresceu em um mundo diferente. Os jovens de hoje querem construir carreira, mas também querem qualidade de vida. Querem trabalhar com propósito, mas também querem ter tempo para a família. Querem empreender e inovar, mas tomar decisões e utilizar tecnologia.

Isso não deveria ser visto como um problema. Na verdade, é uma oportunidade.

Tenho visitado fazendas nas quais filhos e filhas

assumem responsabilidades ligadas à análise de dados, reprodução, gestão financeira, monitoramento de indicadores e planejamento estratégico. Eles continuam produzindo leite, mas de uma forma muito diferente da geração anterior: o trabalho braçal perde espaço para a gestão, a repetição dá lugar à tomada de decisão e a experiência passa a caminhar ao lado da tecnologia.

Muitas vezes ouvimos que a sucessão familiar é um desafio cultural. Concordo que existe um componente cultural importante, mas acredito que a questão seja, sobretudo, estrutural. Afinal, nenhum jovem deseja assumir um negócio que ofereça menos qualidade de vida do que outras alternativas profissionais disponíveis.

Por outro lado, muitos demonstram interesse em permanecer no campo quando percebem que podem construir uma carreira moderna, sustentável e alinhada às transformações do mundo.

É justamente nesse ponto que a tecnologia assume um papel decisivo.

Sua importância vai muito além do aumento da produtividade, da eficiência ou dos resultados econômicos. Ao automatizar processos, a tecnologia torna a atividade mais humana, devolve liberdade ao produtor e cria condições para que as famílias construam um futuro dentro da própria propriedade.

A automação ainda é vista como tendência em muitas regiões do Brasil, mas caminha para se tornar uma necessidade. Quando uma fazenda automatiza processos, não está apenas substituindo mão de obra por máquinas; está retirando produtores e equipes de tarefas repetitivas para que possam se dedicar a atividades de maior valor, com foco em gestão, planejamento e tomada de decisão.

Nos próximos anos, as discussões sobre sucessão no agronegócio serão cada vez mais frequentes. Isso é fundamental, mas talvez seja hora de mudar a pergunta que fazemos com tanta frequência.

Em vez de questionar por que os jovens estão deixando o campo, talvez devêssemos refletir sobre o que estamos fazendo para que eles queiram permanecer nele. A resposta pode ajudar a definir o futuro da pecuária leiteira brasileira.

(*) Gerente-geral da Lely Latam.

No Brasil, as mulheres são maioria na população e minoria na política

Magno Alves (*)

A democracia não foi muito amiga das mulheres ao longo da história. Estivemos à margem da vida democrática brasileira por muito tempo. Até 1932 quando conquistamos o direito ao voto fomos excluídas dos espaços de decisão política. Isso significa que não podíamos interferir nos rumos da nação, pois além de não votar não podíamos ser eleitas. E tudo que nos sobrava era fé, militância e participação em movimentos sociais. Nízia Floresta, por exemplo, foi uma feminista e fundou a federação brasileira para o progresso feminista. Mas até o século xx estávamos de fora.

As mulheres conquistaram o direito ao voto apenas em 1932, muito depois dos homens. A política frequentemente funciona por relações construídas ao longo de décadas, tradicionalmente dominadas por homens.

Atualmente, elas representam cerca de 53% do eleitorado brasileiro, e continuam sendo minoria nos cargos políticos. Em 2026, as mulheres ocupam apenas 18% das vagas no Congresso Nacional, colocando o Brasil na 139ª posição global em representatividade feminina.

Com a proximidade das eleições este ano, o cenário político se concentra principalmente no papel das mulheres não apenas como eleitoras majoritárias, mas como as principais defensoras da democracia. O debate nacional insere a igualdade de gênero no centro da gestão pública, buscando transformar a presença feminina de estática para critério decisivo de poder.

A base legal está no artigo 10, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), que determina que cada partido ou federação deve preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% de candidaturas de cada sexo nas eleições proporcionais.

Isso quer dizer em tese que nenhum sexo pode ter menos de 30% das candidaturas apresentadas pelo partido. Mas isso não garante absolutamente nada! A lei reserva 30% das candidaturas.

Por isso, um partido pode lançar 30% de mulheres candidatas e, ainda assim, eleger um número muito menor de mulheres. Em suma, o Brasil adotou cota de entrada (candidaturas), mas não cota de resultado (cadeiras).

Mesmo sendo maioria da população e do eleitorado, as mulheres permanecem sub-representadas nos cargos legislativos. Metaforicamente convidaram a mulher brasileira para um baile democrático, mas a maioria das cadeiras ela não conseguirá ocupar. De qualquer forma celebramos. São conquistas importantes, que transformaram a posição feminina na sociedade e ampliaram sua voz nas instituições.

Hoje podemos votar. Parece um gesto simples, mas é o resultado de décadas de luta de mulheres que acreditaram que democracia também significa participação. A força da mulher está na liberdade de escolher; essa sim é a essência da democracia.

(Fonte: Maria Inês Vasconcelos é advogada e escritora).

ULTRA MOBILIDADE S.A.
CNPJ nº 47.170.439/0001-26 - NIRE: 35300668197
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 15 de julho de 2026, às 14 horas, na sede social. **Mesa:** Alexandre Mendes Palhares - Presidente; Denize Sampaio Bicudo - Secretária. **Ordem do dia e Deliberações:** 1. Os acionistas, deliberam pela redução do capital social da Companhia em R\$ 4.900.000.000,00, mantendo-se inalterada a quantidade de ações. 2. Em virtude da redução do capital social aprovado, caberá aos acionistas receber ativos detidos pela Companhia quando do pagamento, em montante proporcional à sua participação acionária e conforme balanço da Companhia em tal data. 3. Registra-se que a redução de capital se tornará efetiva, com a consequente restituição de capital aos acionistas, após o decurso do prazo de 60 dias, contados da data da publicação desta ata. 4. Os acionistas aprovam a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar na data em que a redução de capital se tornar eficaz: **"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito, é de R\$ 2.034.908.738,00 (dois bilhões, trinta e quatro milhões, novecentos e oito mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido em 6.934.908.738 (seis bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, novecentos e oito mil, setecentos e trinta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal. § 1º - Os desdobramentos e unificações de títulos múltiplos serão procedidos por solicitação dos acionistas, que suportarão as respectivas despesas de custo."** Esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. A íntegra desta ata está publicada no endereço eletrônico deste jornal nesta data.

ULTRA MOBILIDADE S.A.
CNPJ nº 47.170.439/0001-26 - NIRE nº 35300668197
Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data, hora e local: 08 de junho de 2026, às 11h30, na sede social. **Mesa:** Alexandre Mendes Palhares - Presidente da Mesa. Denize Sampaio Bicudo - Secretária da Mesa. **Ordem do dia e deliberações:** 1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025. 2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025, cujo montante foi de R\$ 1.829.544.122,19, nos seguintes termos: a. R\$ 91.477.206,11, destinados à reserva legal; b. R\$ 272.459.380,84, destinados a reserva de retenção de lucros; c. R\$ 1.465.607.535,24, referentes a distribuição de dividendos intermediários, obtidos através da conta de lucro líquido do exercício social, equivalentes ao valor de R\$ 0,211337681663952 por ação, pagos no exercício social de 2025. 3. Ratificar a distribuição de dividendos no valor de R\$ 907.392.464,76 obtidos através da reserva de lucros, equivalentes ao valor de R\$ 0,095501829230151 por ação, pagos no exercício social de 2025. 4. Aprovar o limite máximo global anual para a remuneração dos administradores de até R\$ 60.000,00. 5. Esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. 6. A íntegra desta ata está publicada no endereço eletrônico deste jornal nesta data. Registro JUCESP nº 268.949/26-8, em 15/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral,

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.647.653/0001-84, com sede na Avenida Lauro de Carvalho, nº 872, Bairro Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13910-025. **NOTIFICADO: EDI CARLOS BARUCHI**, brasileiro, casado, gerente de vendas, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 268.655.028-76, residente e domiciliado na Rua Dr. Yvan Maya de Vasconcelos, nº 143, Bairro Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, endereço eletrônico não informado. **NOTIFICADA: FATIMA APARECIDA DE MORAES LEME BARUCHI**, brasileira, casada, administradora, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 180.504.958-50, residente e domiciliada na Rua Dr. Yvan Maya de Vasconcelos, nº 143, Bairro Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, endereço eletrônico não informado; **NOTIFICADA: FATIMA A. M. LEME LOCADORA DE VEÍCULOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.678.945/0001-09, com sede na Rua Dr. Yvan Maya de Vasconcelos, nº 143, Bairro Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, na pessoa de sua representante, Sra. Fátima Aparecida de Moraes Leme Baruchi, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 180.504.958-50. Nos dias 12 e 25 de fevereiro de 2019, a empresa Fatima A. M. Leme Locadora de Veículos ME, emitu, junto à NOTIFICANTE, duas Cédulas de Crédito Bancário sob nº B90630078-7 e B90630080-9, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, figurando os NOTIFICADOS como devedores fiduciários/solidários da operação. Na oportunidade, as operações em questão restaram garantidas pela alienação fiduciária de dois imóveis, sendo: CCB nº B90630078-7, garantida pelo imóvel de matrícula nº 38.215; e CCB nº B90630080-9, garantida pelo imóvel de matrícula 38.216, ambas do Serviço de Registro de Imóveis de Pedreira/SP. Com a inadimplência das operações e após observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação dos dois bens, a NOTIFICANTE dá plena e geral QUITAÇÃO aos NOTIFICADOS da totalidade dos débitos correspondentes às cédulas informadas anteriormente. Caso os NOTIFICADOS ainda exerçam a posse direta sobre os imóveis de matrícula nº 38.215 e 38.216, do Serviço de Registro de Imóveis de Pedreira/SP, serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para que providenciem a desocupação dos imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP,

Edital de Citação Prazo 20 dias. Proc. 1002790-83.2018.8.216.016. A Drª Diana Cristina Silva Spessotto, Juíza de Direito da 2ª VC do Foro de Caiçaras/SP, Faz Saber a Dinalir Rodrigues Queiroz, CPF: 382.289.118-69 que lhes foi proposta ação de Honrários requerido por **União Social Camiliana**, objetivando o recebimento da quantia de **R\$ 8.821,21**. Referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA DA EMPRESA GERA CONFIANÇA AOS LEITORES. POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA JURÍDICA. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

JORNAIS DO INTERIOR

Publicidade Legal

Edital de Citação Prazo 20 dias. Proc. 1014069-06.2025.8.26.0564. O Dr. Carlo Mazza Britto Melfi, Juiz de Direito da 5ª VC do Foro de São Bernardo do Campo/SP, Faz Saber a **Roberto Broccoli**, CPF: 180.374.688-28, que **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda**, ajuizou-lhe ação de Cobrança no valor de **R\$ 34.330,61**, referente às taxa de conservação e melhoramentos. Estando o mesmo em lugar ignorado, foi deferida sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 24 de Junho de 2026.

Edital de Intimação prazo de prazo do edital 20 dias. Processo Nº 0004316-58.2026.8.26.0224. O(a) MM. Juiz de Direito da 2ªVC, do Foro de Guarulhos, Estado de SP, Dr(a). Felipe Albertini Nani Viano, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Merian Matos dos Santos**, CPF 325.801.528-73, que nos autos de cumprimento de sentença ajuizado por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda**, foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 49.762,84, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias (artigo 513, §2º, IV do CPC), a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e honorários de 10% (art. 523, §1º, CPC), podendo oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (art. 525 CPC). Será afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 09 de abril de 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8AE0-A436-8C22-BEDC> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8AE0-A436-8C22-BEDC



Hash do Documento

9973EC3BE7DC0D336153090E1E56D9EFDBC13191D42EFB451C760B1668A617AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2026 é(são) :

☒ Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 16/07/2026 19:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.12

AC: AC Certisign RFB G5

